

PORTARIA N° 534 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

(Publicada no Diário Oficial de 29/12/1993)

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 1994, o prazo previsto na Portaria nº 407/92, anteriormente prorrogada pelas Portarias nºs 524/92, 76/93, 226/93 e 369/93.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/94.